

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
SRP Nº 03/2025

REPUBLICAÇÃO

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO/PE, inscrito no CNPJ nº, 20.599.336/0001-20, sediado na Av. Getúlio Vargas, s/n – Centro, CEP: 55535- 000 – Joaquim Nabuco/PE, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Sr. Secretário **Antonino Matias Gomes do Nascimento**, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado no Município de Xexéu/PE, portador do CPF: 023.270.354-06, cédula de identidade nº 5.056.180 SDS/PE, através dos agentes de contratação, conforme portaria nº 19 de 02 de Janeiro de 2025 do gabinete da Prefeita realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento “Menor Preço **GLOBAL**”, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas no Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados).

LOCAL: PORTAL BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC: www.bnc.org.br
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 09/06/2025 ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 23/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 23/06/2025.
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 952.296,85 (Novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

E-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Exclusivamente por meio eletrônico: www.bnc.org.br
EDITAL DISPONÍVEL: www.joaquimnabuco.pe.gov.br ; www.bnc.pe.gov.br ; www.pncp.gov.br
CONTATO: 81 99227-0014

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face às peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade da escolha da proposta que melhor atenda o objeto pretendido, bem como garantir

a contratação através do fornecimento do serviço de maneira eficaz para a administração.

1 - OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em formação de profissionais da educação, programas e ações voltadas para o desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE.

1.2. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos (Anexo II);
- Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos (Anexo III);
- Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos (Anexo IV);
- Declaração de Enquadramento de ME/EPP (Anexo V);
- Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Anexo VI);
- Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital (Anexo VII);
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção (Anexo VIII);
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (Anexo IX);
- Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão (Anexo X);
- Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico (Anexo XI);
- Planilha Para Proposta de Preço (modelo) (Anexo XII);
- Minuta do Contrato (Anexo XIII);

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e Normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, considera-se o tratamento de empresas por regionalidade conforme o parágrafo 2º do Art. 121 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de janeiro de 2024, seguintes:

a - Âmbito local: Licitação não haverá concedido tratamento diferenciado por regionalidade.

b - Âmbito regional:

c - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, *caput*, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar Federal nº 123/06;

d - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei Federal nº 11.326/06;

e - Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei Federal nº 8.212/91;

f - Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123/06; e

g - Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07 e do art. 4º da Lei Federal nº 5.764/71.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 2.17.1** - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.17.2** - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.17.3** - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.17.4** - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133 de 2021;
- 2.17.5** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.17.6** - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ele relacionados.
- 2.17.7** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 2.17.8** - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.17.9** - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.17.10** - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.17.11** - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.17.12** - Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.17.13** - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.17.14** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.17.15** - Pessoa Jurídica reunida de consórcio.
- 2.18.** - O impedimento de que trata o item 2.17.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.19.-** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.17.6 e 2.17.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.20.-** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.21.-** O disposto nos itens 2.17.6 e 2.17.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do

projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.22.- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.23.- A vedação de que trata o item 2.17.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.24. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo site: <https://bnc.org.br/> ou Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa – PR ou E-mail: contato@bnc.org.br.

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: bnccompras.com.

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas lances e de julgamento.

4.2. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8.1 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve anexar as declarações em campo próprio do sistema, que:

4.8.2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.8.3 - Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.4 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8.5 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4.10. - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.10.2. - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.11. - A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.12. - A licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO - e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

4.13. - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de

lances.

4.14. -Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. -O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor desconto por item.

4.16. -O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. -Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. -O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 - Valor unitário;

5.1.2 - Marca;

5.1.3 -Fabricante;

5.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. -Na elaboração da Proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **TERMO DE REFERÊNCIA** presente nos autos do processo em epígrafe. Entretanto, na fase de disputa de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do **TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

5.4. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

5.5. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. - Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, no momento dos pagamentos, deverão ser retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. - **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

5.9. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.10. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 - Caso o critério de julgamento seja o de menor desconto por item, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.10.2 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. - **Para formatação dos preços, deverão ser considerados as descrições completas deste edital (anexo I). no sistema as descrições são reduzidas e simplificadas;**

6 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,01 (um centavo de real)**, não serão aceitos lances com mais de 2 (duas) casas decimais após a vírgula, exemplo: **0,001**.

6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

6.10. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o tipo de encerramento randômico, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.11. - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.13. - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.13.1 -A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2 -A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.3 -Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.4 -Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5 -Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.14.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.14.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.21.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte

que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.22.1.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2 - Empresas brasileiras;

6.22.2.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em

primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

7.3.2. -O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. -Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. -Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. -Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

7.6. -Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. -**Será desclassificada a proposta vencedora que:**

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. -No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. -A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligenciado pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. -Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. -Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. -Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. -Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

- 7.9.2.** -No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 7.9.3.** -No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4.** -Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10.** -Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11.** -Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1.** -Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.** -Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.12.1.** -O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2.** -Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13.** -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
- 7.14.** -Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15.** -Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16.** -No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17.** -Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8 – DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

8.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: Conforme Termo de Referência – anexo I

8.5.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Conforme Termo de Referência – anexo I

8.5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme Termo de Referência – anexo I

8.5.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: Conforme Termo de Referência – anexo I

9 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.9. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. - DOS RECURSOS

- 10.1. -A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. -O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. -Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.4. -A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de até 30 (trinta) minutos do mencionado ato, sob pena de preclusão;

10.5. -O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5.1. -Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.6. -Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. -O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. -Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.9. -O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10. -O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. -O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. - Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.3. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou ata de registro de preço, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência este edital.

11.4. Na assinatura do instrumento de contrato ou da ata de registro de preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato ou da ata de registro de preço.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e

procedência, vinculam a Contratada.

12.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/2021), ressalvado os casos previstos no art. 52 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.1. -Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12.7. - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência e demais anexos do edital.

13 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. -As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, **exclusivamente por meio eletrônico: www.bnc.org.br**

14.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

14.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.7. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.8. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

14.9. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.10. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.11. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.12. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.13. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexo XIII, no endereço citado no preâmbulo deste instrumento convocatório.

15.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 11 deste Edital.

15.3 No prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação, a adjudicatária deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco - PE, para complementar os dados necessários à confecção do contrato, quando deverá apresentar:

15.3.1 Cópia do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que tenham surgido após a abertura do certame, acompanhada do original para verificação pelo Pregoeiro;

15.3.2 Instrumento público ou particular de mandato, outorgando poderes específicos para assinatura de contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social;

15.4 Decorrido o prazo estipulado no subitem 15.1, se a adjudicatária não comparecer à Comissão Permanente de Licitação decairá do direito à contratação, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital, de acordo com o artigo 90, da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15.5 Na hipótese de alterações no objeto de que trata esta licitação, serão observadas as disposições do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

16 - PAGAMENTO

16.1. As regras acerca das condições do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As regras acerca dos recursos orçamentários são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

19.1 As regras acerca do prazo de vigência do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 – DA ENTREGA DO SERVIÇO

20.1 -As regras acerca da entrega dos serviços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. As regras acerca da execução e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. - As regras acerca das obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este

Edital.

22 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1 - As regras acerca das obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 – A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3 - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 – DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de, nas condições estabelecidas.

25.2. - O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador, conforme art. 85 do Decreto Municipal 01/2024 de 02 de Janeiro 2024.

25.3. - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s)

licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo do Decreto Municipal 01/2024 de 02 de Janeiro 2024 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora

25.4. - Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

25.5. - As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, e demais regrdo serviço, constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo XIII deste edital.

26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados nos endereços eletrônicos: **www.bnc.org.br**, **www.joaquimnabuco.pe.gov.br** e **<https://www.gov.br/pncp/pt-br>**.

26.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

26.3. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

26.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido a autoridade competente ou ao ordenador de despesas para o procedimento de homologação.

26.6. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

26.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.

26.8. É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a)** a promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b)** convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

26.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.10. Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.11. Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

26.12. Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao serviço fornecido

e aceitos em toda a vigência da contratação.

26.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato (Anexo XIII).

26.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o pregoeiro.

26.15. Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico.

26.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.19. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.20. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.24. -O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) '<https://www.gov.br/pncp/pt-br>' e endereços eletrônicos www.bnc.org.br e www.joaquimnabuco.pe.gov.br.

26.25.- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;

25.1.3. ANEXO III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;

25.1.4. ANEXO IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;

25.1.5. ANEXO V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;

25.1.6. ANEXO VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

25.1.7. ANEXO VII - Declaração Assinada por Profissional Habilitado da Área Contábil, Que Ateste o Atendimento pelo Licitante dos Índices Econômicos Previstos Neste Edital;

25.1.8. ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;

25.1.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

25.1.10. ANEXO X - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;

25.1.11. ANEXO XI - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;

25.1.12. ANEXO XII – Planilha Para Proposta de Preço (modelo);

- 25.1.13. ANEXO XIII – Minuta de Ata de Registro de Preço;
25.1.14. ANEXO XIV - Minuta de Contrato;

Joaquim Nabuco/PE, 06 de Junho de 2025.

Antonino Matias Gomes do Nascimento
Secretário de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADES REQUISITANTES

Unidade Administrativa	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Antonino Matias Gomes do Nascimento

2. DO OBJETO

2.1 Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em formação de profissionais da educação, programas e ações voltadas para o desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a necessidade de promover oportunidades de estudo e atualização de conceitos e práticas, sobre temáticas de interesses às categorias dos profissionais de Educação, sendo: professores regentes, gestores escolares, supervisores pedagógicos, professores das equipes técnicas da Secretaria de Educação, merendeiros, auxiliares de serviços gerais e agentes administrativos, lança este Termo de Referência, na perspectiva de melhorar, durante o período letivo, os programas e ações da educação pública municipal. Com o **Programa JONACE**, espera-se que, gradativamente, a educação possibilite uma mudança de vida na realidade dos estudantes nabuquenses, sendo fruto do esforço coletivo de muitas mãos envolvidas e empenhadas que, com dedicação, compartilham a certeza de que o futuro só pode ser alcançado por meio da educação. Apesar da proposta, estar voltada a todos aqueles que atuam para a educação municipal elevar seus padrões, é para o professor, independente do que faz na rede, que haverá um conjunto maior de iniciativas pedagógicas e de gestão, contemplando todos os níveis de ensino; isto porque, há um forte interesse de trabalhar para que a educação esteja concretamente voltada aos interesses dos alunos e que possibilite que os mesmos tenham um desenvolvimento integral, sendo construído coletivamente a partir de instrumentos que repensem, e superem, as antigas estratégias organizadas para o processo do Ensino Aprendizagem, com a vivência atuais de propostas de ensino centrada no aluno e nas relações que estabelece com o meio em que vive. A meta que a gestão da educação municipal trabalhará para atingir, não será fácil, daí um grande esforço de oportunizar capacitação constante, com foco na melhoria das escolas, do ensino oferecido e das práticas pedagógicas que acontecem nas salas de aula. É no cotidiano da escola que as políticas educacionais se materializam e, para isto, não existem respostas prontas. As soluções precisam ser construídas coletivamente no cotidiano escolar, através da compreensão das diversidades e especificidades de cada unidade escolar.

As promoções de todas as ações previstas nesta TR a serem executadas na rede escolar municipal de Joaquim Nabuco se fundamentam em:

- Lei Federal Nº 9.394/1996 (L D B);
- Lei Nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 (Lei do Fundeb);
- Plano Nacional de Educação – Lei Federal nº 13.005/2014
- Plano Municipal de Educação de Joaquim Nabuco

4. METAS A SEREM ALCANÇADAS NA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

4.1 Para que seja executado um conjunto de propostas e ações para o cumprimento das políticas de formações e qualificação profissional, concomitante às execuções de diversos programas voltados para o desenvolvimento de uma educação com qualidade social, objetivos do **JONACE**, há uma premente necessidade de contratação de empresa especializada em formações e realizações de programas educacionais na Rede Municipal de Ensino, com o propósito de alcançar e cumprir as metas a seguir:

- ✓ Garantir o aprimoramento das práticas pedagógicas;
- ✓ Melhorar os indicadores de ensino e aprendizagem e os resultados das avaliações do SAEB e do SAEPE;
- ✓ Alinhar as práticas educacionais do currículo de PE às diretrizes da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e do Plano Municipal de Educação;
- ✓ Introduzir metodologias inovadoras e tecnologias educacionais no cotidiano escolar;
- ✓ Atender às demandas específicas da Rede Municipal de Ensino Identificado através de diagnósticos pedagógicos e administrativos;
- ✓ Possibilitar que os profissionais de apoio (merendeiros, auxiliares de serviços gerais e agentes administrativos) tenham garantido diversos momentos de aprimoramento, atualização e treinamento sobre assuntos relacionados às atribuições que exercem nas escolas;
- ✓ Garantir um efetivo e sustentável programa de gestão, possibilitando que os gestores escolares e a comunidade escolar onde atuam, realizem atividades com planejamento, boas práticas, qualidade no ensino, cumprimento de projetos, promoção culturais, socialização de evidências do que se faz no ambiente escolar, participação das famílias na escola, equidade e valorização das pessoas através do exercício da cidadania;
- ✓ Desenvolver projetos relacionados ao Meio ambiente possibilitando que as escolas criem uma cultura de sustentabilidade, qualidade de vida, respeito e zelo pela natureza;
- ✓ Ter um Projeto Político Pedagógico em cada escola municipal que funcione como um norteador para as atividades da escola e contemplar não apenas os objetivos e metas, mas também as ações que serão tomadas para alcançá-los, sendo revisto pelo menos a cada dois anos e garantir que seja colocado em prática levando em consideração a realidade da instituição de ensino.

5 – PERFIL DA REALIDADE DE MATRÍCULA, PROFISSIONAIS E ESCOLAS DA REDE JOAQUIM NABUCO

TOTAL DE PROFESSORES	MODALIDADE
11	Educação infantil – Creche (atendendo alunos de 0 a 3 anos)
18	Educação infantil – Pré-escolar (atendendo alunos e 04 e 05 anos)
63	1º a 5º anos do EF (urbano e rural – juntos)
12	Língua Portuguesa (6º ao 9º anos)
10	Matemática (6º ao 9º anos)
18	Ciências, História, Geografia, Inglês, Ens. Religioso, Arte e Ed. Física (6º/9º anos)
12	Coordenadores pedagógicos
10	Gestores e gestores adjuntos
11	Técnicos da Secretaria de educação
12	Cuidadores

177	Total geral de professores
------------	-----------------------------------

TOTAL DE FUNCIONÁRIOS	ÁREA DE ATUAÇÃO
27	Merendeiras
27	Auxiliar de serviços gerais
18	Agentes administrativos
11	Motoristas
15	Vigilantes
98	Total geral de funcionários de apoio

Total de lunos	Modalidade
44	Educação infantil – Creche (atendendo alunos de 0 a 3 anos)
246	Educação infantil – Pré escolar (atendendo alunos e 04 e 05 anos)
815	1º a 5º anos do EF I (urbano e rural – juntos)
808	6º ao 9º anos do EF II
69	EJA (I, II, III e IV fases)
1.982	Total de alunos

RELAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS
1. ESCOLA ADEMAR DA SILVA FRAGA
2. ESCOLA ANTÔNIO SANTIAGO P DA COSTA
3. ESCOLA CAMILA FRAGA ROCHA
4. ESCOLA FERNANDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO
5. ESCOLA FRANCISCO XAVIER DE CARVALHO
6. ESCOLA MARIA MUNIZ DE GÓES
7. ESCOLA NOSSA Sr.a DO PERPÉTUO SOCORRO
8. ESCOLA OTACÍLIO FERREIRA DE SOUZA FILHO
9. ESCOLA AMARO OLIVEIRA FILHO
10. ESCOLA MANOEL JOSÉ DA COSTA FILHO
11. ESCOLA MARIA ELIZABETH
12. ESCOLA PRESIDENTE MÉDICE
13. ESCOLA PRESIDENTE MÉDICE – EXTENSÃO
14. ESCOLA SÃO BENTO
15. ESCOLA SÃO BENTO – EXTENSÃO
16. ESCOLA SÃO PEDRO

6 – CARACTERÍSTICAS DAS FORMAÇÕES E PROGRAMAS DO JONACE

1. Programa *Saberes em Diálogo*

Objetivo: Promover e sistematizar a formação continuada dos professores da rede municipal, da creche, pré-escola, do 1º ao 5º ano EF, do 6º ao 9º ano EF, coordenadores pedagógicos, técnicos das equipes da Secretaria Municipal de Educação e Gestores Escolares.

2. Programa ***Inovando a Rede***

Objetivo: Desenvolver iniciativas operacionais para proporcionar uma atualização e inovação nas escolas municipais sobre os aspectos normativos e pedagógicos previstos na Legislação Escolar. Esses programas se destinam, prioritariamente, aos técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Gestores escolares e Conselheiros Municipais.

3. Programa ***Humanizar e Acolher***

Objetivo: Instituir, de forma contínua na rede escolar, momentos de escuta, de trocas de experiências, de acolhimento, de valorização coletiva, de enfrentamento da baixa autoestima, do desânimo, da desesperança, da falta de motivação e autodesvalorização. Cuidar das emoções de quem está na comunidade escolar.

4. Programa ***Joaquim Nabuco, cidade multicultural***

Objetivo: Desenvolver iniciativas nas escolas que vivenciem e fortaleça os aspectos históricos, culturais, ambientais e cívicos, sendo elementos que também contribuam para a melhoria da aprendizagem e a formação cidadã dos estudantes.

5. Programa ***Profissionais que fazem acontecer***

Objetivo: Promover políticas de formação e valorização profissional para os servidores de suporte operacional: merendeiras, auxiliares de serviços gerais e agentes administrativos.

6. Programa ***Eu Provo que sei***

Objetivo: Realizar momentos de aplicação de avaliação diagnóstica e preparatória para os Exames do SAEPE e SAEB, através do SAN (Sistema de Avaliação Nabuquense).

7. Programa ***Bom Desempenho, Boas Práticas***

Objetivo: Apresentar para a comunidade de Joaquim Nabuco as evidências exitosas da aprendizagem dos estudantes da educação básica, como frutos das práticas, das aulas, dos projetos, do empenho das famílias e do compromisso da Secretaria de Educação com um ensino de qualidade.

8. Programa ***Acolhido***

Objetivo: Realizar 01 Seminário em 2025, tratando de forma coletiva de assuntos do interesse geral da educação municipal, em sintonia com as pautas educacionais que estão acontecendo a nível nacional e estadual.

9. Programa ***Novo Caminhar***

Objetivo: Promover o acompanhamento do Programa de melhoria e fortalecimento da Gestão Escolar, possibilitando que os gestores escolares tenham maior interesse no processo educacional, desenvolvam em suas escolas uma aprendizagem mais contextualizada e prática, maior participação e aprendizado de forma ativa por parte dos estudantes, revisão de conceitos no currículo vivenciado por meio de diferentes óticas e encorajamento do pensamento crítico para o pleno exercício da cidadania.

7- METODOLOGIA OPERACIONAL E PROGRAMAÇÃO DO JONACE

- PROGRAMAS ***SABERES EM DIÁLOGO***

- Período de execução:

a) Dias 15 e 16 de julho de 2025

b) Dia 20 de outubro de 2025

- Carga horária: Nos três dias será vivenciada uma carga horária global de 126 h/aulas, distribuídas em 07 minicursos (sendo cada um de 06 h/aulas por dia, nas três datas em tela).

- Metodologia: O programa ocorrerá através de minicursos, promovidos por 07 (sete) professores formadores

com habilidades, conhecimento científico, experiência e titulação “lato sensu” ou “strictu sensu”.

- Serão organizados 07 (sete) Minicursos de acordo com as modalidades:

Creche e Pré-Escolar	1º, 2º e 3º ano (turma A)	4º ao 5º ano (turma B)	6º ao 9º ano (português)	6º ao 9º ano (matemática)	6º ao 9º ano (demais disciplinas)	Gestores, coordenadores e técnicos da SEMED
30 professores	37 professores	27 professores	12 professores	09 professores	18 professores	33 professores

- Temáticas que serão abordadas nos minicursos:

- “Metodologias ativas, os estudantes passam a ter mais autonomia e o professor atua como um mediador da aquisição de conhecimentos”;
- “Tecnologia e inclusão social no contexto da escola pública”;
- “A interdisciplinaridade propiciada pelas aulas nos ambientes naturais”;
- “Como utilizar o celular em sala, sendo uma ferramenta para o suporte às disciplinas da matriz curricular”;
- “Atividades de raciocínio lógico para turmas do pré-escolar (04 e 05 anos);”
- “Sequências didáticas para ensinar a ler, escrever e pensar sobre a língua portuguesa; ”
- “Discutindo a diversidade de gênero na sociedade e na escola”
- “Práticas lúdicas e recreativas no currículo escolar”;
- “Explorando o lúdico em sala de aula através das matemáticas: uma proposta pedagógica para professores do 1º ao 9º anos do EF;”
- “Matemática nas brincadeiras de infâncias: Criando materiais didáticos com brincadeiras do cotidiano;”
- “Aspectos fundamentais da linguagem e da comunicação de 0-5 anos, do desenvolvimento moral e da tomada de decisão: Quais os medos na infância e os aspectos aplicados destes conceitos?”
- “Jogos, brinquedos e brincadeiras como elementos constitutivos da aquisição de conhecimentos e desenvolvimento em pré-escolares”;
- “O protagonismo na Educação Infantil e a importância do estabelecimento de vínculos com figuras de cuidado para a aprendizagem e o desenvolvimento;
- “Fundamentos da Coordenação Pedagógica na Era do Conhecimento;”
- “Educação Inclusiva e Psicomotricidade;”
- “Alfabetização e Letramento, desenvolvendo competências para compreender os princípios do alfabetizar letrando;”
- “Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, embasar conceitos, conhecimentos teóricos e metodológicos para o ensino de Cultura Afro-Brasileira e História da África;”
- “Gestão Escolar Integradora embasada em conceitos, práticas e métodos, tendo em vista as competências e habilidades a serem desenvolvidas pelo gestor para que se construa uma gestão democrática e autônoma;”

- “ Como educar, na heterogeneidade das situações, sujeitos capazes de atuarem competentemente nas diferentes esferas de atividade humana ?”
- “Metodologias ativas de aprendizagem: Sala de aula invertida e práticas inovadoras;”
- “Avaliar o aprendizado dos alunos de maneira eficaz: Novos modelos de avaliação formativa e somativa;”
- As “desaprendizagens” do professor: reflexão a respeito da prática docente, a partir da necessidade da mudança versus a prática da continuidade; ”

- PROGRAMA INOVANDO A REDE

- Período de execução – bimestralmente:

- a) Dia 10 de junho de 2025
- b) Dia 17 de julho de 2025
- c) Dia 15 de agosto de 2025
- d) Dia 21 de outubro de 2025
- e) Dia 12 de dezembro de 2025

- Carga horária: A cada dia corresponderá a uma carga horária de 04 h/aulas x 05 dias no decorrer de 2025, totalizando 20 h/aulas.

- Metodologia: O programa ocorrerá através de minicursos, encontros, rodas de conversa, oficinas e/ou palestras, para técnicos da Secretaria de Educação, gestores escolares e conselheiros municipais.

- Será 02 (dois) professores formadores, devendo ambos ter titulação acadêmica “lato sensu” ou “stricto sensu” e ainda, experiência profissional comprovada em assessoria a municípios no campo educacional, expertise, pleno conhecimento técnico das diretrizes do FNDE, da legislação educacional e de prestação de contas.

- Temas que serão tratados no Programa:

- a) Regimento Escolar;
- b) Legislação referente ao Fundeb, ao PNAE, ao PNATE, ao Salário Educação, ao PDDE e aos recursos próprios;
- c) Fortalecimento e organização dos Conselhos Municipais vinculados a educação pública;
- d) Organização e preparação para a Conferência Municipal de Educação e o novo Plano Municipal de Educação;
- e) Sistematização e construção do Referencial Curricular de Joaquim Nabuco, com base na BNCC;
- f) Organização do Departamento de Normatização da Secretaria Municipal de Educação;
- g) Orientação sobre os documentos normativos que transitam entre: escolas x escolas, escolas x Semed, Semed x Gerencia Regional, etc;
- h) Pareceres do CNE (Conselho Nacional de Educação) e do CEE (Conselho Estadual de Educação) sobre o cotidiano da rede escolar municipal;
- i) Atualização do PCCS (Plano de Cargos, Carreira e Salário) do magistério municipal;

- j) Diretrizes e encaminhamentos sobre pendências de prestações de contas de recursos federais;
- k) Orientação técnica aos gestores escolares e profissionais da gestão municipal que atuam na área de financiamento, de contabilidade, do controle interno e tesouraria, sobre a correta aplicação dos recursos em MDE, folha de pagamento, obras e outras despesas na educação pública.

- PROGRAMA HUMANIZAR E ACOLHER

Período de execução – bimestralmente:

- a) Dia 11 de junho de 2025
- b) Dia 14 de agosto de 2025
- c) Dia 22 de outubro de 2025
- d) Dia 10 de dezembro de 2025

- Carga horária: A cada dia corresponderá a uma carga horária de 04 h/aulas x 04 dias no decorrer de 2025, totalizando: 16 h/aulas.

- Metodologia: O programa ocorrerá através de atendimento específico aos professores, funcionários e aos estudantes da rede municipal, bem como através de palestras e rodas de conversa.

- O Psicólogo formador/orientador deverá ter titulação acadêmica “lato sensu” ou “stricto sensu” e ainda, conhecimento técnico e experiência aprofundada em psicologia voltada para a educação escolar.

- Temas que serão tratados no Programa:

- a) Orientação vocacional e profissional dos alunos;
- b) Prevenção de problemas emocionais e comportamentais;
- c) Combate ao bullying;
- d) Desenvolvimento de habilidades sociais, Resolução de conflitos, Gestão do estresse;
- e) Orientação aos alunos sobre sexualidade, ética, agressividade;
- f) Condução de treinamentos e workshops para a equipe escolar.

- PROGRAMA JOAQUIM NABUCO, CIDADE MULTICULTURAL

Período de execução – em datas comemorativas:

- a) Dia 04 de junho de 2025
Emancipação Política de Joaquim Nabuco
- b) Dias 16 a 20 de junho de 2025
Comemoração pedagógica e cultural das festividades folclóricas de São João
- c) Dias 07, 08 e 11 de agosto de 2025
Comemoração pedagógica e cultural referente ao dia do estudante e do folclore
- d) Dias 01 a 07 de setembro de 2025
Comemoração pedagógica, cultural e Cívica da Independência do Brasil;
- e) Dias 13 a 15 de outubro de 2025
Comemoração pedagógica e cultural em homenagem ao professor
- f) Dias 17 a 20 de novembro de 2025

Comemoração pedagógica e cultural da Semana da Consciência Negra
Nas datas previstas nessa TR, as escolas municipais estarão desenvolvendo, dentro do Projeto Pedagógico de cada escola, atividades pedagógicas e de caráter cultural, possibilitando que os estudantes tenham uma visão analítica, crítica e interativa sobre esses momentos que fazem parte da história do Brasil, de Pernambuco e de Joaquim Nabuco. E que essas ações ocorram numa metodologia interdisciplinar. Competirá às equipes gestoras e aos professores regentes de cada escola, planejarem e executarem as atividades elencadas, mediante suporte financeiro da Prefeitura e da Secretaria de Educação.

- PROGRAMA PROFISSIONAIS QUE FAZEM ACONTECER

Período de execução:

a) Dias 14 de julho de 2025

- Carga horária: No dia previsto da formação será trabalhada uma carga horária de 06 h/aulas.

- Metodologia: O programa ocorrerá através de um momento formativo, por meio de minicursos, garantindo as merendeiras, auxiliares de serviços gerais e agentes administrativos, condições de aprender mais e conhecer sobre suas atribuições como servidor público, através de temáticas direcionadas às respectivas atividades operacionalizadas.

- O Professor formador/orientador deverá ter titulação acadêmica “lato sensu” ou “stricto sensu” e ainda, conhecimento técnico e experiência aprofundada na temática de recursos humanos, nos Programas do FNDE/MEC (PNAE, PNATE) e nas atribuições de secretaria escolar.

- Temas que serão tratados no Programa:

- Relações interpessoais na escola;
- Práticas e atribuições do profissional merendeiro na escola;
- Práticas e atribuições dos serviços gerais que há no ambiente escolar;
- Práticas e atribuições dos serviços de secretaria e administrativo na escola;
- Direitos e deveres do servidor público municipal.

- PROGRAMA EU PROVO QUE SEI

Período de execução das provas do SAN – no decorrer do período letivo:

a) Dias 26 e 27 de maio de 2025

b) Dias 29 e 30 de setembro de 2025

O Programa visa aplicar o SAN – Sistema de Avaliação Nabuquense, exclusivamente para os estudantes da rede municipal dos anos/séries: 2º, 5º e 9º anos do ensino fundamental, garantindo que possam ser avaliados de forma criteriosa, possibilitando que tenham condições de participar, com melhores conhecimentos, das avaliações externas: SAEPE e SAEB. Por que é importante promover esse Programa em preparação aos exames externos? Avaliemos esta frase: “Se não sabemos o que se espera de nós, qualquer ação vale, e toda ação pode ser inútil” Então, considerando que é muito importante para nossos estudantes terem uma profícua preparação para as provas oficiais, a aplicação do SAN vem ser um instrumento estratégico, porque ao possuímos referenciais para avaliar se os estudantes estão conseguindo ou não compreender e dominar os conteúdos que são requeridos nas avaliações, os professores e as equipes gestoras poderão redirecionar as práticas pedagógicas e o currículo vivenciado. Paralelamente, a secretaria de educação garantirá condições para atender as escolas nesse processo preparatório.

- Para o acompanhamento e monitoramento do SAN, haverá um Professor que proporcionará o suporte técnico para a coordenação do SAN municipal; o mesmo deverá ter titulação acadêmica “latu sensu” ou “stricto sensu” e ainda, conhecimento técnico e experiência aprofundada na temática de avaliação com base nos programas do SAEPE e do SAEB.

- Carga horária: O Professor de suporte técnico deverá oferecer apoio e acompanhamento a coordenação do Programa na Secretaria de Educação nos meses de maio e de setembro de 2025, ou seja, durante 04 (quatro) dias, sendo

cada dia de 06 aulas. Totalizando: 04 dias de suporte técnico x 06/aulas = 24 h/aulas.

PROGRAMA BOM DESEMPENHO, BOAS PRÁTICAS

Período de execução: Uma vez no ano

a) Dia 02 de dezembro de 2025

O projeto tem como objetivo geral valorizar e divulgar as boas práticas educativas que ocorrem nas escolas da rede pública municipal, no período letivo de março a novembro.

Como objetivos específicos têm-se:

- Valorizar os professores/educadores/gestores que desenvolvem ou desenvolveram boas práticas escolares, contribuindo para o avanço qualitativo da educação no município;
- Divulgar junto às outras escolas as práticas que podem ser disseminadas/replicadas;
- Apresentar para comunidade experiências exitosas de aprendizagem dos estudantes, mediante trabalhos efetivamente construídos por eles;
- Apoiar o desenvolvimento de experiências pedagógicas inovadoras que atendam à diversidade cultural e à inclusão educacional.

- Público alvo: Os estudantes das escolas municipais e a comunidade (sociedade civil) de Joaquim Nabuco.

- Para a organização e o acompanhamento do Programa, cada escola escolhe um professor que terá a responsabilidade de coordenar e planejar as etapas preparatórias a partir do mês de outubro de cada ano, garantindo que na data para acontecer em dezembro, não ocorram imprevistos ou gargalos.

- A Secretaria Municipal de Educação garantirá logística e apoio financeiro, conforme esta TR, para a realização da exposição que será em praça pública.

- PROGRAMA ACOLHIDA

Período de execução: Uma vez no ano

a) Dia 14 de julho de 2025

Objetivo: Realizar um Seminário com o intuito de acolher, debater, refletir e apontar desafios e soluções para o trabalho e as ações pedagógicas que serão colocadas em prática na rede escolar de Joaquim Nabuco. O momento do seminário, por ser um espaço amplo, plural e adequado de diálogo e trabalho coletivo, nele também acontece as discussões prévias para o momento de construção, reconstrução e reelaboração dos projetos pedagógicos que serão fundamentais para a rede escolar.

- Temas que poderão ser tratados no Seminário:
- “Educar com Propósitos, o que ainda não fizemos como educadores para a escola melhorar ?”
- “Tempo de abirmos para novas práticas e novos saberes ... estamos prontos?”
- “Dos encontros e reencontros: A escola como lugar de aprendizagens”;
- Público alvo: O seminário, que terá um caráter pedagógico, envolverá todos os professores, gestores escolares, técnicos da Secretaria e coordenadores pedagógicos que atuam na rede escolar municipal.

- PROGRAMA NOVO CAMINHAR

- Período de execução – bimestralmente - :

- a) Dia 12 de junho de 2025
- b) Dia 21 de agosto de 2025
- c) Dia 20 de outubro de 2025
- d) Dia 08 de dezembro de 2025

- Carga horária: A cada dia corresponderá a uma carga horária de 04 h/aulas x 04 dias no decorrer de 2025, totalizando: 16 h/aulas.

- Metodologia: O programa ocorrerá através de encontros e rodas de conversa, oficinas e/ou palestras. A proposta se fundamenta em orientar e acompanhar os gestores em seus trabalhos, considerando:

- ✓ Definir o PPP e ter metas bem claras e factíveis;
- ✓ Orientar para atuar com planejamento envolvendo toda a equipe administrativa e pedagógica;
- ✓ Determinar propósitos e ações para serem alcançados e acompanhar os resultados, avaliando quais medidas são mais efetivas e quais não trazem bons resultados, além de perceberem falhas a serem corrigidas;
- ✓ Utilizar os resultados das avaliações externas (SAEPE e SAEB) e do SAN, além dos resultados das avaliações bimestrais e diagnósticas, como parâmetros para as práticas pedagógicas e o planejamento letivo.
- ✓ O professor formador deverá ter titulação acadêmica “lato sensu” ou “stricto sensu” e ainda, conhecimento técnico, vivência e experiência em atividades de gestão escolar na rede pública.

8.DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E PREÇOS DE REFERÊNCIA

1. DESPESAS DE FORMADODRES E PALESTANTES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND (h/a)	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1.	Contratação de 03 Conferencistas/palestrantes que irão apresentar e três momentos diferentes com os temas/assuntos de interesse da educação municipal, com carga horária de 04 h/aulas, por ocasião dos seminários em 2025. Total da carga horária: 12h/aula. Valor de cada palestrante R\$ ***** x 12h/a = R\$ ***** / 3 = R\$ *****. Nos valores a serem pagos a cada profissional, estão inclusos: honorários, hospedagem, refeições e	3	PALESTR	R\$ 16.933,33	R\$ 50.799,99

	translado).				
2.	07 Professores formadores para cada um dos 07 minicursos e estudo formativo pedagógico direcionado aos professores, gestores, coordenadores e técnicos, que ocorrerão em 03 etapas/datas ao longo de 2025, de 6 h/aulas cada minicurso. Carga horária de 6 h/aulas x 7 minicursos = 42 h/aulas x R\$ xxxxx por h/aula = R\$ xxxxxxxx x 3 momentos = R\$ xxxxxxxxxx.	3	UND.	R\$ 12.796,00	R\$ 38.388,00
3.	03 professores formadores para 3 minicursos em 2025 para profissionais em educação (merendeiras/ auxiliar de serviços gerais/ agentes administrativos/motorista e vigilantes). Carga horária do minicurso de 6 h/aulas x R\$ xxxxxxpor h/aula = R\$ xxxxxx x 3 minicursos = R\$ xxxxxxxx	3	UND.	R\$ 5.484,00	R\$ 16.452,00
4.	01 professor formador para a formação/estudo e acompanhamento do Programa Prova que sei, voltado para os alunos que irão participar da avaliação do SAN, de turmas do 2º, 5º e 9º anos do EF. Carga horária de 6 h/aulas por dia de apoio e suporte x 4 dias (maio e setembro) em 2025. R\$ xxxxx por h/aula x 6 = R\$ xxxxxx x 4 dias = R\$ xxxxxxxx	4	UND.	R\$ 1.828,00	R\$ 7.312,00
5.	02 professores consultores educacional e formador, para acompanhamento e operacionalização do Inovando a Rede, voltado aos programas sobre Legislação escolar e diretrizes sobre os acompanhamentos de conselhos municipais, gestão escolar, técnicos da Secretaria e do governo municipal, formatação de leis e decretos, de sistemas educacionais, dos programas do FNDE e prestação de contas. Esta atividade de consultoria será de 05 (cinco) dias ao todo, sendo um dia a cada dois meses correspondente a 04 h/aulas, no período de 2025.Valor da hora/aula: R\$ ***** x 04 h/aulas = R\$ ***** x 05 dias intercalados = R\$ ***** x 02 profissionais = R\$ ***** no ano.(Nos valores a serem pagos a cada profissional, estão inclusos: honorários, passagem aérea de Brasília a Recife, hospedagem, refeições e traslado).	2	UND.	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00
6.	01 psicólogo, com habilidade em consultoria educacional e de gestão, para suporte, orientação e acompanhamento aos professores, funcionários e estudantes.Esta atividade de humanização será de 04 (quatro) dias intercalados, sendo um dia a cada dois meses correspondente a 04 h/aulas, no período de 2025.Valor da hora/aula: R\$ ***** x 04 h/aulas = R\$ ***** por dia/bimestralmente x 04 meses = R\$ *****	4	UND.	R\$ 1.218,66	R\$ 4.874,64
7.	01 professor formador, com experiência em consultoria educacional e de gestão, para suporte,	4	UND.	R\$ 1.218,66	R\$ 4.874,64

	orientação e acompanhamento aos gestores escolares da rede municipal, funcionários e estudantes, implementando o Programa Novo Caminhar. Esta atividade de suporte para gestores escolares será de 04 (quatro) dias ao todo, sendo um dia a cada dois meses correspondente a 04 h/aulas, no período de 2025. Valor da hora/aula: R\$ ***** x 04 h/aulas = R\$ ***** por dia/bimestralmente x 04 meses = R\$ *****				
2. DESPESAS DOS PROGRAMAS E MINICURSOS					
8.	Realização dos 06 (seis) programas, voltados a comemoração, exposição, trocas de experiências, celebração e compartilhamento na rede escolar, de caráter pedagógico, sócio cultural: 1 – Comemoração cultural da festividade folclórica de São João Dias 21 a 24 de junho de 2025 2 – Comemoração cultural referente ao dia do estudante e do folclore Dias 07, 08 e 11 de agosto de 2025 3 – Comemoração cultural e cívica referente a Independência do Brasil (semana da Pátria) Dias 02 a 07 de setembro de 2025 4 – Comemoração cultural em homenagem ao professor Dias 13 a 15 de outubro de 2025 5 – Comemoração cultural sobre Historicidade do negro – Consciência Negra Dias 17 a 20 de novembro de 2025 6 – Realização do Programa Bom Desempenho, Boas Práticas Dia 02 de dezembro de 2025 Para cada programa, considerando suas especificidades e relevância para os trabalhos a serem promovidos e executados pelas escolas e pela Secretaria de Educação, com despesas com: material de consumo, material de expediente, alimentação e serviços. Será disponibilizado o valor de R\$ *****.- 06 programas x R\$ ***** para cada um = R\$ ***** no decorrer de 2025	6	UND.	R\$ 24.666,66	R\$ 147.999,96
3. DESPESAS DE PESSOAL DA COORDENAÇÃO E APOIO					
9.	Coordenador operacional de todos os eventos previstos para o ano letivo de 2025, na rede municipal de ensino, com a finalidade de zelar e garantir sua operacionalização, juntamente com toda a logística que se faz necessário, sendo: a) no seminário de 2025; b) nos 03 (três) encontros onde ocorrerão os 07 minicursos de formação pedagógica nas datas previstas para 2025; c) nas 10 (dez) atividades previstas do Programa Joaquim Nabuco, terra de multiculturalidade, nas datas de 2025; d) no dia das atividades previstas no Programa bom desempenho, boas práticas em 2025. O serviço de coordenação ocorrerá por cada dia/data trabalhada, sendo: 16 dias (de acordo com as datas previstas) de atuação em cada acontecimento promovido, sendo R\$ ***** por dia trabalhado x 16 dias	16	DIÁRIAS	R\$ 4.500,00	R\$ 72.000,00

10.	Agente de suporte administrativo , com a finalidade fazer o relatório MENSAL de cada ação do Programa JONACE, no ano de 2025, para prestação de contas. A produção de cada relatório a ser entregue a consultoria responsável pelo Programa geral, custará R\$ *****.A execução completa das ações está prevista para 07 (sete) meses,	7	UND.	R\$ 2.150,00	R\$ 15.050,00
11.	Serviço de Cobertura, feito por um profissional habilitado, realizando Fotos, Filmagens e divulgação nas redes sociais (Instagram / WhatsApp), dos eventos: a) no seminário de 2025;b) nos 03 encontros de 2025, onde ocorrerão os 07 minicursos de formação para professores, coordenadores e gestores escolares;c) no minicurso para os profissionais de apoio nas escolas, no ano de 2025;d) Nas atividades pedagógicas, culturais e cívicas do Programa Joaquim Nabuco, Terra de multiculturalidade, em períodos diferentes em 2025;e) na aplicação das avaliações do SAN em preparação aos exames do SAEPE e SAEB no ano de 2025;f) No Programa Bons desempenhos, Boas práticas, sobre as evidências das escolas no ano de 2025.O serviço será por cada dia/data trabalhada, sendo: 30 dias (de acordo com as datas previstas nos programas) de atuação em cada acontecimento promovido, sendo R\$ ***** por dia trabalhado x 15 dias, no decorrer de 2025.	15	UND.	R\$ 1.933,33	R\$ 28.999,95
12.	Serviço de 06 (seis) profissionais/ajudantes para os seminários pedagógico do ano letivo 2025: profissionais de apoio nas atividades de organização, montagem, limpeza, registro de frequência, arrumação e execução das diversas atividades. Valor por profissional R\$ ***** x 6: ***** x 3 momentos: *****	3	UND	R\$ 7.200,00	R\$ 21.600,00
13.	Serviço de DESIGN GRÁFICO para confecção de peças gráficas (arte do banner, faixa, bloco de anotações, caneta, personalizada, crachá personalizado, apostilas, folder com a programação e certificado do programa).	3	UND	R\$ 2.900,00	R\$ 8.700,00
4. DESPESA COM REFEIÇÃO					
14.	Buffet de almoço para os participantes de 02 (dois) dias de oficina de formação/estudo de caráter pedagógico, no ano letivo de 2025. A composição do almoço, será: feijão mulatinho ou tropeiro, arroz branco, macarrão ao molho de tomate ou macarronada, Bife ao molho madeira ou bife ao alho e óleo, galeto desfiado, salada tropical e 01 copo de suco ou refrigerante. Seguido da sobremesa: doce de goiaba em calda; participantes da 1ª oficina serão: professores da educação infantil, ensino fundamental e EJA; gestores, coordenadores pedagógicos.	451	UND.	R\$ 53,50	R\$ 24.128,50

	merendeiras, agentes administrativos e auxiliares de serviços gerais, cuidadores, motoristas e vigilantes; Totalizando: 275 participantes; No dia: 15/07/2025. Participantes da 2ª oficina serão: professores da educação infantil, ensino fundamental e EJA; gestores, coordenadores pedagógicos e cuidadores; Totalizando: participantes. No dia: 22/10/2025. Total de almoços que serão servidos para as duas oficinas: 451 almoços para os cursistas. valor unitário: R\$ *****				
15.	Coffee break para os participantes do seminário de caráter pedagógico, no ano letivo de 2025. O kit/composição por pessoa será: coxinha de frango (02 unidades), bolo de rolo (02 fatias), salgadinhos de queijo (05 unidades) e 01 copo de 300 ml de refrigerante. Participantes serão: professores da educação infantil, ensino fundamental e EJA; gestores e adjuntos, coordenadores pedagógicos. O seminário no dia 15/07/2025 – deverá ter 275 participantes com todos da Educação. O seminário no dia 22/10/2025 deverá ter 176 participantes. Total 451 Kits que serão servidos/ cursistas para as duas oficinas: valor unitário: R\$ *****	451	UND.	R\$ 31,33	R\$ 14.129,83
16.	Coffee break para os participantes dos 07 (sete) minicursos de formação/estudo de caráter pedagógico, em períodos diferenciados no ano letivo de 2025. O kit/composição por pessoa para o coffee break será: salada de frutas (01 unidade), sanduiche de pão de forma com queijo prato (01 unidade), bolo de chocolate (02 fatias) e 01 copo de 300 ml de refrigerante. Participantes dos minicursos serão: professores da educação infantil, ensino fundamental e EJA; gestores e adjuntos, coordenadores pedagógicos e técnicos da Semed. Totalizando: 176 cursistas- 176 cursistas distribuídos em 07 minicursos x 03 encontros no período de 2025 = 528 participantes Total de Kit/coffee break para as 07 oficinas, em 2025: 528 kits Valor per capita do Kit:..... R\$ *****	528	UND.	R\$ 31,33	R\$ 16.542,24
17.	Coffee break para os participantes dos minicursos de formação/estudo de caráter administrativo e operacional, no ano letivo de 2025. O kit/composição por pessoa para o coffee break será: salada de frutas (01 unidade), sanduiche de pão de forma com queijo prato (01 unidade), bolo de chocolate (02 fatias) e 01 copo de 300 ml de refrigerante. Participantes dos minicursos serão: merendeiras, auxiliar de serviços gerais e agentes administrativos, motoristas e vigilantes- Serão 97 cursistas distribuídos em 03 minicursos no ano de 2025. Total de 97 Kit/coffee break para os cursistas. Valor per capita do	97	UND.	R\$ 32,50	R\$ 3.152,50

Kit:.....R\$ *****					
5. DESPESA COM EQUIPAMENTOS ELETRONICO, ORNAMENTAÇÃO					
18.	Locação de sistema de som completo para o Seminário em 2025:a) Caixas de som com entradas para teclado, CD, PC entrada para 2 microfones com 2 controles de volume independente; b) Mesa de som de qualidade com regulagem de grave, médio, agudo, eco, volume por canal e volume máster;c) Amplificadores com ganho de volume independente de canal, podendo ligar até 16 caixas em paralelo;d) Microfones Sem fio e com fio;e) Jogo de luzes.Valor unitário da locação: R\$ ***** x 03	3	UND.	R\$ 5.466,66	R\$ 16.399,98
19.	Locação de 01 (um) Grid para o seminário, com as seguintes características: 06 peças, 02 bases, composto de aço carbono, acabamento zincado, suporta até 170 Kg. O grid será montado quando da realização do seminário em 2025.Valor unitário: R\$ *****	3	UND.	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
20.	Locação de 01 (um) Grid para o seminário, com as seguintes características: 06 peças, 02 bases, composto de aço carbono, acabamento zincado, suporta até 170 Kg. O grid será montado quando da realização do seminário em 2025. Valor unitário: R\$ *****	3	UND.	R\$ 2.416,66	R\$ 7.249,98
21.	Locação de 550 Cadeiras de plásticos, de polipropileno e com apoio de braço. A locação será para o seminário no ano de 2025. O 1º seminário no dia 15/07/2025 deverá ter 275 participantes; O seminário no dia 22/10/2025 deverá ter 275 participantes todos da Educação. O Total 550 cadeiras para as duas palestras:Valor unitário por cadeira: R\$ *****	550	UND.	R\$ 10,50	R\$ 5.775,00
22.	Decoração do espaço onde ocorrerá os 03 eventos em 2025, com arranjo de flores naturais, malhas, luzes lounge e etc., em cada eventos, todas as cores escolhidas de acordo com o contratante. Total: R\$ ***** cada evento.	3	UND.	R\$ 3.666,66	R\$ 10.999,98
6. MATERIAIS GRAFICOS E DE CONSUMO					
(KIT DO PROFESSOR E SERVIDOR CURSISTA)Para utilização nas oficinas de estudo					
23.	Confecção de camisas padronizadas para os profissionais em educação: professores, gestores, técnicos da Semed, coordenadores, merendeiras, auxiliares de serviços gerais e agentes administrativos. confeccionadas em malha, cor branca, manga curta, com logo do evento e da Prefeitura, produzida nos tamanhos: P, M, G e GG. Serão produzidas camisas padronizadas para os eventos a seguir, sendo diferentes em suas configurações, sendo:- 178 camisas para os	858	UND.	R\$ 45,66	R\$ 39.176,28

	profissionais em educação: professores, gestores, técnicos da Semed e coordenadores, participantes do seminário em 2025;- 97 camisas para os profissionais de apoio (merendeiras, auxiliares de serviços gerais e agentes administrativos, motoristas e vigilantes) participantes dos minicursos em 2025;-130 camisas para os professores municipais do Programa Eu Provo que sei, da avaliação do SAN de 2025;- 178 camisas para os professores, gestores, técnicos da Semed e coordenadores, para uso no Projeto específico da Cultura Afro-brasileira e história da África, em novembro de 2025;- 275 camisas para os professores, gestores, técnicos da Semed e coordenadores para uso no Programa Bom desempenho, boas práticas no ano de 2025. Total de camisas a serem confeccionadas: 858 x R\$ *****				
24.	- Confeção de 195 bolsas padronizadas para os professores, gestores, coordenadores, agente administrativo escolar, cuidadores e técnicos da Semed, tendo a seguinte composição: tipo pasta, tecido 100% poliéster, cores amarelo e branco, com logo da Prefeitura e do evento. Acompanha a bolsa, um Kit de material pedagógico, composto de: 01 caneta esferográfica na cor azul/ 01 bloco para anotações com 50 folhas, folder com a programação do evento, crachá, 01 estojo personalizado e uma garrafa de água técnica com a logomarca da prefeitura - Essas 195 bolsas padronizada será para o Seminário Pedagógico de 2025	195	UND.	R\$ 283,33	R\$ 55.249,35
25.	- Confeção de 60 bolsas de lona padronizadas para os auxiliares de serviços gerais, merendeiras, motoristas e vigilantes tendo a seguinte composição: tipo pasta, tecido 100% poliéster, cor a definir de acordo com o contratante, com logo da Prefeitura e do evento. Acompanha a bolsa, um Kit de material pedagógico, composto de: 01 caneta esferográfica na cor azul/ 01 bloco para anotações com 50 folhas, folder com a programação do evento, crachá, 01 e uma garrafa de água técnica com a logomarca da prefeitura - Essas 80 bolsas padronizada será para o Seminário Pedagógico de 2025. Serão confeccionadas 80 bolsas + kits = R\$ *****(valor unitário)	80	UND.	R\$ 241,66	R\$ 19.332,80
26.	Confeção de 451 Certificados de participação dos professores, gestores, técnicos da Semed, coordenadores, merendeiras, auxiliares de serviços gerais e agentes administrativos, nos minicursos e seminário que ocorrerão na rede municipal no ano de	451	UND.	R\$ 9,63	R\$ 4.343,13

	2025; estes certificados serão confeccionados em papel couche Branco A4, com logo do evento e do governo municipal, coloridos, e com conteúdo referente a cada evento - 451 Certificados para o ano de 2025 x R\$ ***** a unidade				
27.	Confecção de 03 Lona para ser montada no local onde ocorrerá os eventos, sendo: 440g, medindo 3m x 3,30m, personalizada com a logo do seminário de 2025, toda em alta resolução. Valor unitário: R\$ *****	3	UND.	R\$ 1.733,33	R\$ 5.199,99
28.	Confecção de 63 banners, em alta resolução, tamanho 3,00 x 0,80, sendo: a) 33 banners distribuídos no Programa Joaquim Nabuco, terra de multiculturalidade, em 2025; b) 30 banners no Programa Bom desempenho, boas práticas no ano de 2025. Valor unitário: R\$ ***** x 63 unidades	63	UND.	R\$ 285,33	R\$ 17.975,79
29.	Produção de 55 (cinquenta e cinco) troféus, com estas características: 36 cm de altura, 13,80 cm de largura superior, 10 cm de largura inferior e altura da base de 7,50 cm; na cor dourado, tendo sua composição em acrílico. A Confecção e característica dos troféus será de acordo com os Programas que fazem parte do JONACE, no decorrer de cada período de 2025. Valor unitário: R\$ ***** x 55 unidades	55	UND.	R\$ 327,66	R\$ 18.021,30
30.	Relação de materiais de pedagógicos, para uso nos Programas educacionais: a) nos minicursos formativos; b) no Programa de boas práticas pedagógicas; c) nas atividades da semana da Pátria; d) nos Projetos juninos na escola; e) No Projeto de Consciência Negra na escola. Materiais de Consumo para as oficinas: Caixa de caneta Hidrocor, compacto colorida, com 12 cores, tampa ventilada, ponta 2.0mm com refil de no mínimo 9 cm por 3 milímetros.	400	UND	R\$ 12,11	R\$ 4.844,00
31.	Cartolina 150g, 50x66cm, dupla face. Cores diversas (a escolher conforme necessidade)	300	UND	R\$ 3,05	R\$ 915,00
32.	Cola branca escolar, tubo com no mínimo 90gr, com bico rosqueado e sobreposto para evitar entupimento, dosador, lavável e não tóxica formula a base de água PVA;	100	UND	R\$ 9,99	R\$ 999,00
33.	Folha de E.V.A - com glitter (40x60cmx2mm). Cores diversas, a escolher conforme necessidade;	100	UND	R\$ 13,51	R\$ 1.351,00
34.	E.V.A - Estampado (40x60cmx2mm). Cores diversas, a escolher conforme necessidade;	100	UND	R\$ 17,23	R\$ 1.723,00
35.	TNT 1m X 1,40 largura Composição: 100% Polipropileno, em diversas de acordo com as necessidades de cada formação.	100	M	R\$ 2,52	R\$ 252,00
36.	Fita adesiva transparente (larga) 45mmx50m.	100	UND	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
37.	Papel crepom - cores diversas, a escolher conforme necessidade;	150	UND	R\$ 2,91	R\$ 436,50
38.	Fita dupla face 48 X 66, cores diversas, a escolher conforme necessidade;	200	UND	R\$ 12,29	R\$ 2.458,00

39.	Resma de papel ofício, tipo A4 multiuso 75gr, cor branca, Dimensões: 210x297mm.	100	UND	R\$ 31,99	R\$ 3.199,00
40.	Tinta cola dimensional c/ glitter 3D embalagem c/ 35ml, cores diversas, a escolher conforme necessidade.	180	UND	R\$ 8,76	R\$ 1.576,80
41.	Pincel atômico azul. Pincel atômico - Possui tinta permanente à base de álcool com excelente fixação e ponta de feltro que não afunda. NA Cor azul espessura da escrita de 2.0mm, 4,5mm e 8.0mm.	300	UND	R\$ 7,49	R\$ 2.247,00
42.	Pacote de papel dobradura dupla face colorido com 32 folhas, 08 cores lisas 120gr, 297mm X 420mm	200	UND	R\$ 22,07	R\$ 4.414,00
43.	Folha de isopor 1m x 15 mm	100	UND	R\$ 9,10	R\$ 910,00
44.	Cola para isopor escolar e profissional 90g	100	UND	R\$ 10,39	R\$ 1.039,00
45.	Pistola De Cola Quente Grande Bivolt 40w - cor preto 110v/220v, usou escolar.35,65	30	UND	R\$ 35,65	R\$ 1.069,50
46.	Pacote de bastão de cola quente grosso transparente pacote 1kg - 11,2mm x 30cm	10	UND	R\$ 61,46	R\$ 614,50
47.	Bambolês 50 cm (argola/ aro funcional circuito)	100	UND	R\$ 14,56	R\$ 1.456,00
48.	Tesoura sem ponta, 12,5 cm de comprimento aproximadamente, tipo escolar, com lâmina de liga de aço inoxidável	1500	UND	R\$ 7,26	R\$ 10.890,00
49.	Papel A4 especial metalizado pacote com 15 folhas, nas cores: dourado (velho), dourado, vermelho, azul, amarelo, verde, rosa, preto, etc.	100	UND	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
50.	Reprodução de xerox para organização de apostilas que serão utilizadas em 2025: -Nos minicursos de estudo/momentos formativos para professores e profissionais de apoio; - Encontros dirigidos de formação técnica;-Atividades relacionadas aos gestores escolares;- Nas avaliações diagnósticas (provas) feitas pelos estudantes através do SAN;- Textos literários para uso em sala de aula;- Nas atividades de boas práticas e evidências da rede municipal;- Reuniões realizadas pela equipe de ensino da SEMED;- Nas atividades promovidas pelos professores com os alunos, por ocasião dos programas do JONACE O quantitativo de reprodução xerográfica será de 50.000 (cinquenta mil) cópias, em preto e branco, sendo divididas ao longo dos meses de 2025, conforme necessidade e realização das atividades. Valor unitário de 01 (uma) cópia xerox, será de R\$ ***** x 30.000 cópias	30.000	UND.	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
7. TRANSPORTE E DIARIAS					
51.	Locação de 01 (um) veículo, tipo SUV, com ar condicionado, em excelente estado de uso, com motorista, combustível e manutenção por conta do proprietário, quilometragem livre, para transporte de: a) professores formadores/ palestrantes/ pessoal de apoio; b) Coordenadores de eventos; c) materiais pedagógicos, de consumo e equipamentos; d) Lanche	7	UND.	R\$ 3.226,66	R\$ 22.586,62

	e outros materiais e utensílios que estejam voltados para os minicursos de formação e aos demais programas previstos no JONACE para a rede de ensino de Joaquim Nabuco no ano de 2025. Uso do veículo será de até 10 horas p/dia, sendo até 06 dias a cada mês, nos seguintes períodos: Junho a dezembro de 2025 Valor de cada locação/diária: R\$ ***** x 06 dias a cada mês = R\$ ***** x 07 meses de 2025				
52.	Locação de 04 ônibus, para o ano de 2025, seminovos, cada um com 40 lugares, tipo executivo, com ar-condicionado, sanitário a bordo, motorista de responsabilidade da empresa locadora, com disponibilidade de até 15 horas em um único dia, para a realização da excursão pedagógica/pesquisa de campo do Programa de formação, com a presença dos professores da rede de ensino, gestores e coordenadores pedagógicos. Percurso: Joaquim Nabuco / Recife / Joaquim Nabuco (ida e volta) – Em 2025 Dentro do tempo das 15 horas, após o percurso (chegada) na cidade do Recife, haverá o roteiro de traslado para visita pedagógica/estudo de lugares/patrimônios referente a cultura, arte, história, geografia e reservas ambientais dentro do espaço urbano do Recife. A previsão de locomoção por dentro da cidade será de aproximadamente 60 Km ou pelo tempo das 15 horas. Total de Km a ser rodado entre Joaquim Nabuco e Recife (ida e volta) em 2025, incluindo o percurso da excursão pedagógica por dentro da cidade é de aproximadamente: 290 Km. Valor por ônibus locado: R\$ ***** x 04 unidades	4	UND.	R\$ 5.700,00	R\$ 22.800,00
53.	Pagamento de diárias para os professores, gestores escolares, adjuntos e coordenadores pedagógicos, custearem, individualmente, 01 almoço e 02 lanches, na viagem de excursão pedagógica e de pesquisa, ao município de Recife/PE em 2025, para conhecer “in loco” os espaços culturais, patrimônios, área histórico e geográfica e áreas relacionada. R\$ ***** por diária x 176 professores: R\$ *****	176	UN	R\$ 260,00	R\$ 45.760,00
VALOR TOTAL					R\$ 952.296,85

8.1 TOTAL GERAL R\$ 952.296,85 (Novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

9.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrá à conta de dotações consignadas para o ano vigente:

10.DO VALOR ESTIMADO GLOBAL E DO REAJUSTAMENTO:

10.1 O valor global estimado da presente licitação será: **R\$ 952.296,85** (Novecentos e cinquenta e dois mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

10.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação;
- h) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida dentro do período correspondente aos 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes, necessária apenas para fins de comprovação de ME ou EPP.

12.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, objeto compatível e pertinente com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter: além do nome do atestante, seu CNPJ, endereço completo, telefone ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante e afirmação de que a empresa executou corretamente as atividades pertinentes, atendendo a todas as condições contratuais. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.

a.1) Somente serão aceito (s) atestado (s) firmados em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado pelo responsável que o expediu, com as seguintes indicações:

- Razão Social;

- CNPJ;
- Indicação do respectivo cargo ou função de quem o expediu.
- Comprovação de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- b) I. Será considerado compatível o(s) atestado(s) técnico(s) de prestação de serviços para formação/assessoria técnica educacional que apresentar(em), no mínimo, 30% (trinta por cento) da quantidade de público estimados;
- c) II. A compatibilidade com a quantidade poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados;
- d) III. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.
- e) Deverá a licitante apresentar coordenador, com prova de aptidão do profissional indicado pela contratada, através da apresentação de um currículo comprovando as suas atividades/experiências profissionais na área afim ao objeto da presente contratação. Deverá o licitante apresentar além do profissional citado acima, ao menos 04 (quatro) professores com Título de Doutor e 05 (cinco) professores com Título de Mestre em Educação ou áreas afins (necessário apresentar profissional especializados que atue na formação em Educação inclusiva para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDH; Gestão Escolar e Exames do SAEPE e SAEB) que sejam do quadro de formadores da empresa licitante.
- f) A comprovação de que o profissional integra o quadro permanente da empresa, deve ser demonstrada através de um dos documentos abaixo:
 - g) a) Cópia da ficha de Registro de Empregados-RE, ou b) Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, ou c) Cópia do Ato Constitutivo ou do Certificado de Condição de Microempreendedor, em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do profissional indicado, ou d) Cópia de Contrato de Prestação de Serviço entre a licitante e o profissional apresentado.
- h) licitantes deverão apresentar de todos os membros da equipe técnica: currículo, diploma ou certificado de formação acadêmica e atestado de capacidade técnica constando experiência prévia.
- i) Não serão aceitos atestado (s) emitidos pelo licitante em seu próprio nome, por empresa de sociedade coligada ou de participação de mesmo sócio (s), e nenhum outro que não tenha sido originado de contratação.

12.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstração contábil dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizada por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa, será baseada na obtenção de índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1$

a.2) As empresas deveram apresentar, separadamente do balanço, os cálculos comprovando os índices acima;

a.3) Quando se tratar de Sociedade Comercial (LTDA) e demais constituições (Empresas Individuais, ME e EPP): deverá ser apresentado Balanço acompanhado das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, contendo: identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa e identificação e assinatura legível (chancela) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no

CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

- a.4) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- b) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com expedição de no máximo 60 dias da data da sessão de abertura deste processo;
- c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;
- d) A certidão descrita no subitem “c)” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante “b)” contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- e) Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da pessoa jurídica.

12.4. - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade de Fiscal - CRF, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município sede da empresa.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho de acordo com a Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.
- g) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99) (Anexo II);
- h) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo X;
- i) Deverá apresentar todas declarações impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelos sugeridos no item 17.4 letras h e i do Termo de Referência.

12.5. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6. - Não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

12.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos

documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

12.10- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

12.10.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

12.11.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **60 (sessenta) Dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) Dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

12.12. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.13. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

13.2 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.

13.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

13.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

13.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.7 Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.

13.8 Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

13.9 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

13.10 Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;

13.11 Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

13.12 Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.

13.13 Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

13.14 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

13.15 Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

13.16 É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

14. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de serviço, bem como as guias de autorização de serviço.

14.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

14.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

14.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

14.5 Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

14.6 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

14.7 Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.

14.8 Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

14.9 Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

14.10 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

14.11 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

14.12 A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

15. A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

15.2 Gestores dos Contratos:

Antonino Matias Gomes do Nascimento – Sec. De Educação

15.3 Fiscal de Contratos:

REBECCA CHRISTINA DA SILVA PEREIRA – portaria nº 31/2025

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1.** O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.
- 16.2.** A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- 16.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 16.5.** Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovante:
- 16.6.** Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.
- 16.7** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 16.8.** Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- 16.9.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 17.1.** -Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:
- 17.2.** -deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 17.2.1.** -salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver proposta em especial quando:
- a.** -não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.** -recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c.** -pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d.** -deixar de apresentar amostra;
 - e.** -apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f.** -não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g.** -recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - h.** -apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - i.** -fraudar a licitação
 - j.** -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - k.** -agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.** -induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - m.** -apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - n.** -praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - o.** -praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 17.3** -Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes

sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a.** -advertência;
- b.** -multa;
- c.** -impedimento de licitar e contratar e
- d.** -declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e.** -A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- f.** -As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- g.** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- h.** - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- i.** -Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de Impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- j.** -A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à decadência do direito à garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- k.** -A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirá os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- l.** -O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:
 - m.** -Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
 - n.** -Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.
- 17.4.** -No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - I.** Advertência;
 - II.** Multas, estipuladas na forma a seguir:
 - a)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joaquim Nabuco-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.5. -O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

17.6 -Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

17.7 Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

17.8 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

17.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

17.10 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

17.11 Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

18. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DOS MATERIAIS:

18.1 O produto deverá obedecer às descrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de serviço.

18.2 Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, as mesmas deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

18.3 Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade,

limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

18.4 Quaisquer irregularidades, tanto de vícios/defeitos, como nos prazos, deverão ter sua correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas após a formalização da reclamação.

18.5 Durante o prazo de vigência da garantia, a assistência técnica será prestada pela contratada, sem ônus para a contratante.

18.6 A assistência técnica, durante o período da garantia, deverá ser prestada no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.

18.7 No período da garantia, caso a contratada não realize o reparo no prazo estabelecido e a critério da contratante, e a utilização tornar-se inviável, a contratada deverá substituir o produto no prazo estabelecido pela contratante, por outro com características e capacidades iguais ou superiores, sem ônus para a contratante.

18.8 As garantias contra defeito de fabricação dos produtos deverão ser de no mínimo 12 (doze) meses. O prazo de garantia só será contado a partir do recebimento definitivo e ateste da nota fiscal pelo serviço e almoxarifado da CONTRATANTE.

18.9 A garantia inclui peças, serviços, taxas de deslocamento e qualquer outro custo.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

19.1 O Contrato a ser firmado com a empresa classificada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração conforme arts. 106 e 107 da lei de 2021.

19.2 A empresa vencedora deverá assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

19.3 O adjudicatário deverá assinar o contrato acatando todas as condições e regras estabelecidas, incluindo-se a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

20. DA VEDAÇÃO SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Fica vedada a subcontratação de empresa para o serviço licitado.

21. O MAPEAMENTO DE RISCOS

21.1 O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

15.4

RISCO		PROBABILIDADE	IMPACTO
1	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto
2	Atraso ou inexecução da prestação dos serviços	Médio	Alto
3	desconformidade com execução do objeto pretendido	Médio	Alto
4	Instabilidade Financeira do Fornecedor	Médio	Alto

5	Mudanças na Legislação ou Normativas que Afetam a Contratação	Baixo	Baixo
6	Má Gestão do Contrato por Parte da Administração	Médio	Médio

Risco 1: Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato

- **Descrição:** Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro; estabelecer os requisitos para requerimento; exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
- **Prevenção:** Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, estabelecer os requisitos para requerimento.

Risco 2: Atraso na entrega dos materiais

- **Descrição:** Possibilidade de o fornecedor não cumprir os prazos estipulados para a entrega dos serviços pirotécnicos.
- **Solução:** cláusulas contratuais claras que prevejam penalidades para atrasos, como multas proporcionais ao tempo de atraso em conformidade com o TR e Minuta contratual, Monitorar periodicamente o cronograma de entrega e solicitar planos de contingência por partedo fornecedor.

Risco 3: Não Conformidade dos Materiais Recebidos

- **Descrição:** Recebimento dos serviços pirotécnicos que não atendem às especificações técnicas ou qualidade requerida.
- **Solução:** Critérios de aceitação rigorosos referenciados no Termo de Referência, realização de inspeções de qualidade e conformidade antes do recebimento definitivo dos serviços.
- Risco 4: Instabilidade Financeira do Fornecedor
- **Descrição:** Fornecedor enfrenta dificuldades financeiras que podem comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.
- **Solução:** Realizar uma análise prévia da situação financeira do fornecedor, por meio de certidões negativas e outras garantias financeiras. Incluir cláusulas contratuais que prevejam a possibilidade de rescisão do contrato em casos de insolvência ou falência do fornecedor.

Risco 5: Mudanças na Legislação ou Normativas que Afetam a Contratação

- **Descrição:** Alterações repentinas na legislação ou normativas que impactam diretamente os requisitos de contratação dos serviços pirotécnicos.
- **Solução:** Manter-se atualizado com relação à legislação vigente e realizar revisões periódicas do Termo de Referência e do contrato para incorporar eventuais mudanças legislativas. Estabelecer canais de comunicação com órgãos reguladores para obter orientações sobre novas regulamentações.
- **Solução:** Realizar uma pesquisa de mercado detalhada antes da publicação do edital de licitação para identificar fornecedores qualificados e com capacidade de atender à demanda. Incluir cláusulas contratuais que assegurem a disponibilidade dos serviços especificados durante todo o período de contrato.

Risco 7: Má Gestão do Contrato por Parte da Administração

- **Descrição:** Falhas na gestão do contrato, como falta de comunicação interna, supervisão inadequada ou não cumprimento de prazos administrativos.
- **Solução:** Designar uma equipe responsável pela gestão do contrato, com atribuição clara de responsabilidades e comunicação eficiente entre os envolvidos. Realizar treinamentos periódicos para a equipe responsável pelo acompanhamento do contrato. Implementar ferramentas de controle e monitoramento do desempenho do fornecedor.

23.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, ou na impossibilidade, publicar no Diário Oficial do Município de Joaquim Nabuco - PE - DOM, em atenção ao disposto no art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021 e do Art. 28 do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 O presente Termo de Referência foi elaborado pela equipe de planejamento no uso de suas atribuições legais e normativas aplicáveis, integrando o processo administrativo formalizado com vistas à instauração do certame licitatório e constituindo-se parte de eventuais contratos.

Joaquim Nabuco, 06 de Junho de 2025.

REBECCA CHRISTINA DA SILVA PEREIRA
Responsáveis Pelo Planejamento

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.
PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/202

..... inscrito no CNPJ N , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº..... DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDEM A INTERALIDADE DOS CUSTOS Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N , por intermédio de seu representante

legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021 PREGÃO**

ELETRÔNICO - N. ____/2025

A Empresa inscrito no CNPJ N, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ORDEN E DEMOCRACIA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP

PREGÃO ELETRÔNICO N.____/2025

A Empresa inscrita no CNPJ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº ____/2025, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, DECLARA que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, _____ de _____ de 20XX.

Nome do Representante Legal e Assinatura

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.____/2025

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome completo: _____, RG nº: CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº ____ /2025 , Processo nº ____/2025 cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ORDEN E DEMOCRACIA

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.____/2025

**DECLARAÇÃO ASSINADA POR PROFISSIONAL HABILITADO DA ÁREA CONTÁBIL, QUE
ATESTA O ATENDIMENTO PELO LICITANTE DOS ÍNDICES ECONÔMICOS PREVISTOS
NESTE EDITAL**

Nome completo: RG nº _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / , atende os índices econômicos previstos neste edital maiores que 1 (um) abaixo citados:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG)
- b) Solvência Geral (SG)
- c) Liquidez Corrente (LC)
- d) Capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

(Local e data).

(Nome/assinatura profissional da área contábil)

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.____/2025

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº____/2025, Processo nº ____/2025, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

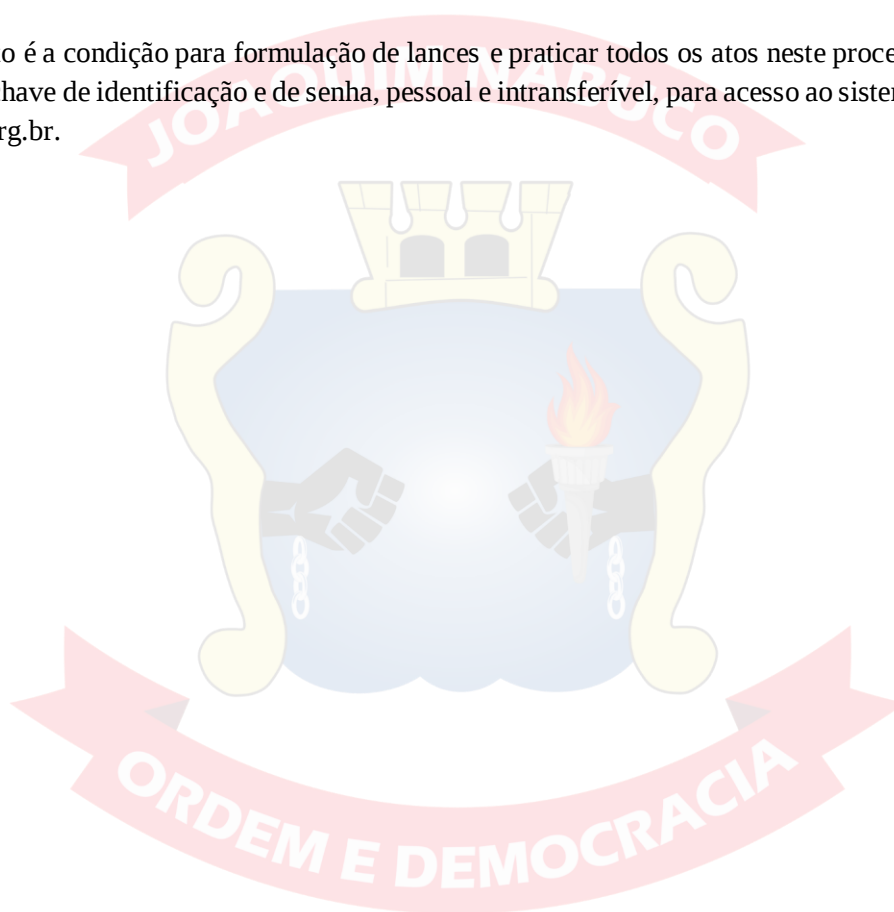
f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional. (Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

☐ O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste procedimento, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.bnc.org.br.



ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO N.____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Nome completo:_____RG nº: _____CPF nº: _____
____DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº / , Processo nº / , para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A empresa____, inscrita no CNPJ (M.F.)sob o nº_____, sediada à Rua/Avenida____nº_____, Setor/Bairro_____, na cidade de Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2025, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de xxxx, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

ORDEN E DEMOCRACIA

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº....., órgão emissor e do CPF nº....., **DECLARA** para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº... /2025, não ter recebido do Município de xxxx, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de

(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO XII

PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2025

SRP N° ____/2025

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA: às XX horas

- 9.18. Objeto:** Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em formação de profissionais da educação, programas e ações voltadas para o desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTD.	P. UNIT.	TOTAL GERAL
1			Unid.			
2			Unid.			
3			Unid.			
4			Unid.			
5			Unid.			
6			Unid.			
7			Unid.			
8			Unid.			
9			Unid.			
10			Unid.			
11			Unid.			
12			Unid.			
13			Unid.			

14			Unid.			
15			Unid.			
16			Unid.			
17			Unid.			

Valor total da proposta: R\$.....(por extenso).

DECLARAMOS, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o serviço.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Dados Bancários:

Razão Social: (Pessoa Jurídica / em nome da Proponente)

Agência: Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS.

Local / Data: _____

Carimbo e Assinatura do PROPONENTE

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº:

Janeiro de 2024.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme preceituras o art. 87 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro 2024, somente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, nos termos do artigo acima citado.

3.4. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá as Secretarias solicitantes o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, principalmente quanto às atribuições previstas no art. 89 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SEQ.	ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
01	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
02	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar o art. 89 do Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e art. 82 do Decreto Municipal nº 01/2024.

6.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Anexo I – Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01/2024)

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01/2024)

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos no Decreto nº 01, de 02 de Janeiro de 2024.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Observado o art.87 do Decreto Municipal 01/2024, durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 01 de 02 de Janeiro de 2024.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes do Termo de Referência Anexo I e do Decreto Municipal nº 01/2024.

8.2. Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas do Termo de Referência Anexo I e Decreto Municipal nº 01/2024.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1 Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES

9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da licitante vencedora, bem como consta no anexo xx desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do Decreto Municipal nº 01/2024 ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Anexo I– Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o

período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 01, de 02 de Janeiro de 2024.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos no Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de

Preço será de competência do órgão gerenciador; nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizados pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.

12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 01, de 02 de Janeiro de 2024.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às respectivas penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 01, de 02 de Janeiro de 2024.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Palmares/PE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gerenciador	Nome do Titular	Cargo	Assinatura

Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	email da empresa	Assinatura

ANEXO XIII/1 - QUANTITATIVOS RESERVADOS

Conforme previsto no Decreto Municipal nº 01/2024, o registro das licitantes que ficam na reserva de quantidades dos bens ou serviços com preços em ordem de sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$								

ANEXO XIII/2 - DAS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA

Conforme previsto no Decreto Municipal nº 01/2024 o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL/CNPJ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	APRES.	QNT.	VALOR UNITÁR. DO ITEM R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$
VALOR TOTAL DO ITEM R\$								

ANEXO XIV
MINUTA DE CONTRATO

Contrato N°. ____/2025

Processo Licitatório N°. ____/2025

Pregão Eletrônico N°. ____/2025

SRP N° ____/2025

PRODUTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE JOAQUIM
NABUCO/PE, E A EMPRESA

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram, de um lado como **CONTRATANTE**, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO/PE**, inscrito no CNPJ sob o nº ____, situada à ____, Joaquim Nabuco/PE, neste ato representado pelo seu(sua) atual gestor(a), ____, Casado(a), inscrita no CPF/MF sob o nº __ e RG sob o nº __, residente e domiciliada à ____, Doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado ____, com sede à ____-PE, CEP: ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada por ____, residente à ____, CEP: ____, portador do RG nº __ SSP-__ e CPF nº ____, doravante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado, em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 00/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e o Decreto Municipal nº 01, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Formação de Registro de Preço para contratação de empresa especializada em formação de profissionais da educação, programas e ações voltadas para o desenvolvimento da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Joaquim Nabuco/PE.

2.2. Conforme condições e especificações constantes no termo de referência.

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados de __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, por um ou mais períodos, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos e demais requisitos do arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

3.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.1.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do Tesouro

Municipal e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada de acordo com a prestação de serviço executado.

5.2. A Nota Fiscal /Fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionado à apresentação dos seguintes comprovante:

5.5 Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

5.6 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.7 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9 A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice econômico IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

6.1.1. Caso o índice estabelecido para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O objeto desta contratação será entregue de acordo com a emissão da ordem de serviço.

7.2 O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

7.3 Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entregados materiais cotados.

7.4 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto.

7.5 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

7.5.1 - Não serão aceitos os produtos que:

7.5.2 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

7.5.3 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos.

7.5.4- Em caso de recusa do produto, em qualquer das hipóteses descritas acima, o licitante terá o prazo de 05 (dias) dias para substituição, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

7.5.6- O prazo de entrega e/ou execução do objeto o deverá ser de até 05 (cinco) dias a partir do recebimento da autorização de retirada, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento em conformidade com o cronograma expedido.

7.5.7- Constatado qualquer irregularidade, quanto a qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no prazo de 05 dias e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos itens licitados.

7.6 DA LOCALIZAÇÃO DO FORNECEDOR E DA ENTREGA DO SERVIÇO

7.7 Os serviços deste termo de referência, deverão ser entregue/realizado na sede do município, em prédios vinculados a Administração pública, de acordo com a emissão da ordem de serviço, conforme o período e cronograma de execução.

7.7.1 Não deverão ser aceitos pelos FORNECEDORES, ordens de serviço que não estejam devidamente assinados pelo (a) responsável acima mencionado (a), sob a pena de comprometimento no pagamento.

7.7.2 A iniciar na data da assinatura do contrato, as faturas relativas aos consumos mensais devem ser encaminhadas ao setor financeiro do Município, juntamente com os comprovantes de pedidos e a respectiva Nota Fiscal, com o apontamento dos consumos totais do mês em referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do (ORGÃO), consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.02.....FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
12.....EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1210.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB
12.361.1210.2134.0000.....CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS
FONTE DE RECURSO
123.003.....FUNDEB 30%

03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.01.....FUNDO MUNNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2134.0000.....CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PROFESSORES
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO

001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS

03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.01.....FUNDO MUNNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2120.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO

001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS

03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.02.....FUNDO DE MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO
12.....EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1210.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB
12.361.1210.2132.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO FUNDEB
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO

123.003.....FUNDEB 30%

03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.01.....FUNDO MUNNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2203.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO

001.001.....RECURSOS PRÓPRIOS

03.08.....FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03.08.01.....FUNDO MUNNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.....EDUCAÇÃO
12.361.....ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1201.....GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2203.0000.....MANUT. DAS ATIV. GERAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.00.00.....APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE DE RECURSO

122.002.....SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Não havará exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 10.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões, limitadas ao estabelecido no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual.
- 10.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 10.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 10.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.7.** Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou desconformidade com as especificações desse termo, pelo prazo fixado pela CONTRATANTE.
- 10.8.** Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 10.9.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.10.** Efetuar o pagamento à contratante, conforme pactuado;
- 10.11.** Providenciar o recebimento dos itens, de acordo com o estabelecimento neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 10.12.** Notificar a contratada na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do contrato, e quando for o caso, da aplicabilidade das sanções cabíveis.
- 10.13.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 10.14.** Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- 10.15.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.
- 10.16.** É de responsabilidade da CONTRATADA, estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que tratar-se da manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de serviço, bem como as guias de autorização de serviço.
- 11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 11.7. Receber o objeto contratual entregue pela contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita.
- 11.8. Recusar, com a devida justificativa, o objeto contratual entregue fora das especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.9. Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 11.10. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.
- 11.11. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 11.12. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o decreto 01 de 02 de janeiro de 2024 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.

12.2 Será nomeado gestor e fiscal, quando da contratação, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos a serem firmados e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a contratada, objetivando sua imediata correção, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

12.2.1 Gestores dos Contratos:

- Antonino Matias Gomes do Nascimento – Sec. De Educação

12.2.3 Fiscais de Contrato:

- REBECCA CHRISTINA DA SILVA PEREIRA – portaria nº 31/2025

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. -Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.2. -No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas, estipuladas na forma a seguir:

I- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

II- Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, se a CONTRATADA não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou, ainda, der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, se a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joaquim Nabuco-PE pelo prazo não superior a 03 (três) anos, se a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade, ou que cause grave dano à Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, se a CONTRATADA apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3. -O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

14.4. -Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados no Decreto Municipal nº 003 de 08 de janeiro de 2024, o imputado será notificado para recolher a importância devida, por meio de

Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento.

14.5. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias para o recolhimento da multa, esta será encaminhada à Procuradoria do Município para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

14.6. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o infrator à multa de mora, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

14.8. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

14.9. Caso a duração da apresentação seja inferior ao estipulado neste Termo, a CONTRATADA fica obrigada a restituir os valores de forma proporcional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3. Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.7. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato,

nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. – A licitante e/ou a futura contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.1.1 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital e atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante e/ou a futura contratada concorda e autoriza que, o Município, e/ou na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato,

inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Municípios de Pernambuco – DOM - PE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Palmares/PE do Estado do Pernambuco, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Joaquim Nabuco, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA